

Lei Municipal 2.511/80.

O Cidadão Brasileira Leusa de Costa, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

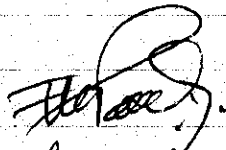
Faz saber que a Câmara Municipal de Igarapé-Miri, estatui e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado "feriado municipal" o dia 16 de julho em comemoração a data do início da festividade e realização do Círio de Nossa Senhora Santana.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri  
em 1º de outubro de 1980

Prefeito Municipal



Secret. de Administração